



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1198 DE 23 DE Maio DE 2007

Sancionado em 23/05/07
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de até R\$217.411,58 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa em Vigor e dá outras correlatas providências."

PRESENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de até R\$217.411,58 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Mendes - Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

07. Fundo Municipal de Saúde	
07.01. Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. Saúde	
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028. 2.007 - FAE/SUS - Serviços Ambulatoriais	
3.3.90.30.01.00.00.00.0015 - Material de Cons. Hospit. Odont. e Laboratorial	R\$50.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0015 - Material de Consumo - Outros	R\$50.000,00
3.3.90.32.01.00.00.00.0015 - Material de Distribuição Gratuita - Medicamentos	R\$50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 7.411,58
3.3.90.39.04.00.00.00.0015 - Outros Serv. Terc. Pes. Jur. Serv. Méd. Hosp. Odont. Labor	R\$30.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0015 - Outros Serv. de Terc. - Pes. Jurídica - Outros	R\$30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = R\$ 217.411,58

Art.2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante do provável excesso de arrecadação dos Recursos do FAE/SUS - Serviços Ambulatoriais (15), no exercício de 2007, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos Único.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de Maio de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal